



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**EMENTA:** Declara de utilidade pública municipal a instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **INSTITUIÇÃO ADVENTIST NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IANDBEAS**, CNPJ Nº 07.114.699/0066-05, filial de Itamaracá, com Título do Estabelecimento (nome de fantasia) **CENTRO ADVENTISTA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – CADEC**, estabelecida na av. João Pessoa Guerra, 319 – Baixa Verde – 53.900-000 – Ilha de Itamaracá – PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 20 de maio de 2010-05-20

Rubem Catunda da Silva Filho

Prefeito